

Dispõe sobre a Alienação por Doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal para PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, CONGREGAÇÃO PEQUENAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Currallinho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação, um Terreno integrante do Patrimônio Público Municipal, à PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA, CONGREGAÇÃO PEQUENAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE, COMUNIDADE MÃE DA ESPERANÇA, nos termos dos artigos 97,98,99 e seus parágrafos, – da Lei Orgânica do Município de Currallinho, destinado a Implantação do Projeto Dom Orione semente de Vida Nova com Hortas Comunitárias.

Art. 2º - O referido terreno pleiteado situa-se à ao lado Oeste da cidade próximo ao Cemitério, na zona do limite urbano da cidade de Currallinho - nas dimensões 100 mx 100m.

Art. 3º - A Paróquia de São João Batista e Comunidade Mãe da Esperança, beneficiária da presente lei, terá o prazo de 02 (dois anos) para Implantar os objetivos desta lei, findo o prazo sem execução, o Terreno Urbano ora autorizado, será reintegrado novamente ao Patrimônio Público Municipal. Ainda que implantado, Conforme dispõe lei 446/2001. de 22.10.2201. aprovada pela Câmara, o terreno ora doado, não poderá ser vendido ou transferido a terceiros, sem que antes seja manifestado o interesse do Município pela área.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Em, 11 de Novembro de 2002.

ÁLVARO AIRES DA COSTA
Prefeito Municipal